



**REGULAMENTO  
GERAL DE  
PÓS-GRADUAÇÃO**

**2010**

## SUMÁRIO

TÍTULO I .....	3
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	3
TÍTULO II .....	3
DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS .....	3
CAPÍTULO I .....	3
DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU .....	3
CAPÍTULO II .....	3
DA PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> .....	3
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO .....	4
CAPÍTULO I .....	4
DA ADMINISTRAÇÃO .....	4
CAPÍTULO II .....	4
DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> .....	4
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO .....	5
DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> .....	5
SEÇÃO I .....	5
<i>Da Criação</i> .....	5
SEÇÃO II .....	5
<i>Da Seleção e Matrícula</i> .....	5
SEÇÃO III .....	6
<i>Do Currículo dos Cursos</i> .....	6
SEÇÃO IV .....	7
<i>Da Freqüência e da Avaliação</i> .....	7
SEÇÃO V .....	7
<i>Da Concessão e Expedição do Certificado</i> .....	7
SEÇÃO VI .....	7
<i>Do Corpo Docente</i> .....	7
TÍTULO V .....	8
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	8
ANEXO I .....	9

# REGULAMENTO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

## TÍTULO I

### Disposições Gerais

**Art. 1º** O presente Regulamento se constitui no documento regulador e disciplinador das atividades de Pós-Graduação da Faculdade Cristo Rei – FACCREI.

## TÍTULO II

### Da Caracterização, Fins e Objetivos

#### CAPÍTULO I

##### Da Pós-Graduação *Lato Sensu*

**Art. 2º** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* têm por finalidade proporcionar formação técnica, científica e cultural, ampla e aprofundada, nos diferentes ramos do saber, tendo como objetivo o aprimoramento técnico-profissional.

**Art. 3º** A Pós-Graduação *Lato Sensu* compreende Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Atualização.

§1º Os Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Atualização são abertos a diplomados em cursos de graduação e que atendam as normas estabelecidas por este Regulamento.

§2º Os Cursos de Especialização têm por objetivo preparar especialistas em setores específicos das atividades acadêmicas e profissionais.

§3º Os Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização têm por objetivo atualizar e aperfeiçoar conhecimentos e técnicas de trabalho, específicas ou inovadoras, nos diversos campos do conhecimento, aplicáveis ao campo do ensino e pesquisa.

**Art. 4º** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão designados conforme a área específica de treinamento a que se destinam.

**Art. 5º** Os Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Atualização oferecidos pela FACCREI poderão ser permanentes ou ter caráter eventual.

**Art. 6º** Os Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Atualização podem ser viabilizados através de módulos específicos, na própria instituição ou em parceria com outras instituições conveniadas, propiciando o retorno contínuo dos profissionais para fins de transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas de trabalho, em permanente transformação, observada a legislação pertinente.

#### CAPÍTULO II

##### Da Pós-Graduação *Stricto Sensu*

**Art. 7º** A Pós-Graduação *Stricto Sensu* têm por objetivo o enriquecimento da formação científica, artística ou profissional aprofundada, desenvolvendo o domínio das técnicas de investigação, a

capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes campos do saber, pelo ciclo de cursos regulares e que conduzem à obtenção de grau acadêmico.

**Art. 8º** A Pós-Graduação *Stricto Sensu* será regulamentada posteriormente, quando da criação dos Programas de Mestrado e Doutorado na Instituição.

### **TÍTULO III**

#### **Da Organização e Funcionamento**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Administração**

**Art. 9º** Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, supervisionar e deliberar sobre todas as atividades de Pós-Graduação.

§ 1º Para evitar a duplicidade de fins e meios idênticos, não poderá existir, simultaneamente, mais de um Programa de Pós-Graduação na mesma área de conhecimento.

§ 2º Cada programa terá uma coordenação específica, com um Coordenador por área.

**Art. 10** Os Cursos de Pós-Graduação terão um Colegiado Acadêmico para cada nível: *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*. Ao Colegiado compete:

I - acompanhar o desenvolvimento dos Cursos e, ao término, pronunciar-se sobre o cumprimento do projeto, apreciando o relatório da Coordenação de cada Curso;

II - julgar recursos referentes às atividades dos Cursos;

III - pronunciar-se sobre quaisquer alterações no projeto dos Cursos.

§ 1º - O Colegiado Acadêmico será composto dos seguintes membros:

I - Diretor do Departamento, seu presidente nato;

II - Três representantes docentes; e

III - Um representante discente.

§ 2º Havendo um Coordenador específico para cada nível, os mesmos substituirão o Diretor do Departamento, nos seus respectivos Colegiados.

§ 3º Os representantes do Corpo Docente são indicados por seus pares.

§ 4º O representante Discente é indicado pelos alunos regularmente matriculados na Faculdade Cristo Rei.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu***

**Art. 11** Cada Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* estará sob a supervisão direta do Departamento de Pós-Graduação, podendo ter um Coordenador por área.

§ 1º Os cursos de Especialização em temas já consolidados, em linhas de atuação de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, poderão ser supervisionados por estes programas.

§ 2º O Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* será escolhido pelo Departamento de Pós-Graduação, com aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## TÍTULO IV

### Do Regime Didático-Científico

#### Dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*

##### SEÇÃO I

##### Da Criação

**Art. 12** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão criados pela Diretoria Acadêmica, por proposta do Departamento de Pós-Graduação, aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, verificada sua viabilidade e relevância, que justifiquem a implantação dos mesmos.

**Art. 13** Os projetos de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão conter informações referentes a:

I. Identificação: nome do curso, órgão proponente, tipo (Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização), carga horária total, número de turmas e total de vagas, período de realização, nome e endereço da coordenação do curso e local de funcionamento do curso.

II. Justificativa.

III. Organização do Curso, explicitando:

a) Objetivos;

b) Clientela;

c) Calendário do curso: período de realização, com datas, dias da semana, horário das aulas e demais atividades do curso;

d) Número de vagas com previsão de bolsas;

e) Requisitos e período previsto para inscrição;

f) Critérios de seleção dos candidatos, dos bolsistas e atividades que deverão ser desenvolvidas por esses últimos;

g) Critérios de avaliação de rendimento dos Acadêmicos;

h) Descrição do trabalho final do curso e data limite para entrega.

IV. Currículo do curso contendo os nomes das disciplinas, docentes responsáveis, ementas e carga horária.

V. Quadro resumo do corpo docente, contendo a titulação, instituição e ano da obtenção do título, instituição/empresa onde trabalha e disciplina a ser ministrada.

VI. Previsão de receitas e despesas, quando for o caso.

*Parágrafo Único* - Cada projeto deverá ter anexados todos os documentos comprobatórios necessários.

**Art. 14** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão definirá os parâmetros gerais para a remuneração de pessoal e para o ressarcimento da FACCREI, na elaboração dos orçamentos dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

##### SEÇÃO II

##### Da Seleção e Matrícula

**Art. 15** Poderão inscrever-se para o processo de seleção aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* portadores de diploma de curso de graduação plena nas áreas definidas no projeto de cada Curso.

*Parágrafo Único* - Excepcionalmente, poderão inscrever-se no processo de seleção, de forma condicionada, Acadêmicos que estejam cursando o último semestre de seu curso de graduação, respeitando a legislação vigente.

**Art. 16** A seleção dos candidatos será definida em conformidade com os critérios estabelecidos no projeto do curso.

**Art. 17** O candidato selecionado deverá efetivar sua matrícula no período estabelecido, sem a qual perderá seu direito de ingresso.

**Art. 18** A matrícula nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* é feita por módulos ou conjunto de módulos, como especificado no projeto de cada Curso.

**Art. 19** Nos cursos Permanentes, o respectivo regulamento poderá admitir o cancelamento, substituição e acréscimo de módulos e o trancamento de curso, não se aplicando aos cursos por até 2 (dois) semestres letivos.

**Art. 20** Nos Cursos eventuais, não se admite substituição, cancelamento ou acréscimo de módulos nem trancamento do curso.

*Parágrafo Único* - Nos Cursos eventuais, os direitos previstos em lei para Acadêmicos em situações especiais são assegurados, desde que, uma vez solicitados, possam ser usufruídos dentro do prazo de duração do curso, respeitando-se ainda a previsão de custos e os outros parâmetros constantes do projeto do curso.

### SEÇÃO III

#### Do Currículo dos Cursos

**Art. 21** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão estruturados em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 22** Os Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Atualização terão, respectivamente, a duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente.

*Parágrafo Único* - Os Cursos de Especialização poderão ser ministrados em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo de 2 (dois) anos consecutivos para a sua integralização.

**Art. 23** Ao final do Curso de Especialização, será exigido Trabalho Final compatível com a área de conhecimento e conforme as características do Curso, explicitadas no projeto do Curso.

§ 1º O trabalho final a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser uma monografia, artigo científico, exames, pesquisas, ensaios de reflexão crítica, revisão bibliográfica, produção artística ou projetos, conforme as características do Curso.

§ 2º O projeto do Curso especificará o tipo e as características do trabalho final a ser realizado.

§ 3º O tempo dedicado ao trabalho final não será computado na carga horária do Curso.

**Art. 24** O aluno deverá submeter seu Trabalho Final de Curso, a avaliação de banca examinadora composta por seu orientador (presidente da banca) e dois docentes escolhidos pela Coordenação do Programa, respeitando sua especialidade e com compatibilidade ao assunto abordado pelo trabalho apresentado.

## SEÇÃO IV

### Da Frequência e da Avaliação

**Art. 25** A frequência a todas as atividades dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* será obrigatória, exigindo-se uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

**Art. 26** Será considerado aprovado em cada módulo o Acadêmico que atender aos seguintes requisitos:

- I - obtiver pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- II - obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 27** Será aprovado no Curso o Acadêmico que, cumpridas as demais exigências, atender aos seguintes requisitos:

- I - obtiver aprovação em todas as disciplinas e atividades do currículo;
- II - obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho final.

## SEÇÃO V

### Da Concessão e Expedição do Certificado

**Art. 28** Ao Acadêmico aprovado no Curso será conferido Certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização que será expedido, após requerimento, protocolado para a Diretoria Acadêmica.

**Art. 29** Poderão ser emitidos certificados de Especialização a Acadêmicos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e que não tenham concluído o Mestrado ou Doutorado, desde que atendam às seguintes condições:

- I - tenham completado todos os créditos do Mestrado;
- II - haja previsão específica dessa possibilidade no regimento do respectivo Programa.

## SEÇÃO VI

### Do Corpo Docente

**Art. 30** Somente poderão lecionar em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, professores cuja qualificação mínima seja título de Especialista.

§ 1º Excepcionalmente, poderão lecionar docentes não portadores do título mínimo de Especialista se a qualificação for devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado.

§ 2º O número de docentes sem título mínimo de Mestre não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) do corpo docente.

§ 3º A justificativa e apreciação da qualificação dos docentes não portadores do título mínimo de Mestre levarão em conta o currículo do professor e sua adequação ao plano geral do curso e da disciplina pela qual ficará responsável.

§ 4º A aprovação do professor não portador do título mínimo de Mestre somente terá validade para o Curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização para o qual tiver sido aceito.

## **TÍTULO V**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 31** Antes do início das atividades acadêmicas em Programas de Pós-Graduação poderão ser exigidas dos Acadêmicos, caso se evidencie a necessidade, disciplinas e atividades preparatórias ou de nivelamento, que não componham o currículo do curso.

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, ouvidos os conselhos pertinentes.

**Art. 33** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I



CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA APRESENTADA À BANCA EXAMINADORA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_

NOTA DA BANCA  
MONOGRAFIA

TÍTULO DA MONOGRAFIA

ALUNO (A): \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
MEMBRO: \_\_\_\_\_  
MEMBRO: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO

INÍCIO: \_\_\_\_\_

TÉRMINO: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO ESCRITA DA MONOGRAFIA – PONTUAÇÃO MÁXIMA 6,0

- |   |             |
|---|-------------|
| 1. Adequação às normas da Instituição                             | _____ (1,0) |
| 2. Apresentação da estrutura Introdução/Desenvolvimento/Conclusão | _____ (1,0) |
| 3. Apresentou os procedimentos e o rigor científico               | _____ (1,0) |
| 4. Apresentação lógica dentro de cada capítulo                    | _____ (1,0) |
| 5. Adequação à linguagem culta e científica                       | _____ (1,0) |
| 6. Adequação bibliográfica ao tema                                | _____ (1,0) |

**TOTAL** \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO ORAL DA MONOGRAFIA – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4,0

- |  |             |
|--|-------------|
| 1. O acadêmico apresentou postura e protocolo corretos | _____ (1,0) |
| 2. Uso de linguagem culta e científica                 | _____ (1,0) |
| 3. A pesquisa apresentou contribuições científicas     | _____ (1,0) |
| 4. Adequação ao tempo de 15 minutos para apresentação  | _____ (1,0) |

**TOTAL** \_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente da Banca

Assinatura do Membro da Banca

Assinatura do Membro da Banca